



ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANITÁPOLIS  
GABINETE DO PREFEITO  
CNPJ 82.892.332/0001-92

Rua Gonçalves Júnior, 260 – Centro – 88475-000 – ANITÁPOLIS – SC  
Fone: (0xx) 48 3256-0131 – Fax 3256-0188 E-mail:prefeitura@anitapolis.sc.gov.br

**LEI Nº 830/2013**

**“ALTERA INCISO “I”, “III”, “IV”, “VI” E § 1º DO ART.2º DA LEI MUNICIPAL Nº 683/2007 DE 17 DE OUTUBRO DE 2007.”**

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANITÁPOLIS, ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o disposto no art. 24, § 1º da Medida Provisória nº 339, de 28 de dezembro de 2006, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica alterada o inciso “I”, “III”, “IV”, “VI” e § 1º do Art. 2º da Lei Municipal nº 683/2007 de 17 de outubro de 2007, que passa a vigorar com a seguinte redação:

**I – Dois representantes do Poder Executivo Municipal, dos quais pelo menos 1(um) da Secretaria Municipal de Educação ou órgão educacional equivalente;**

**II -...**

**III - Um representante dos Diretores das Escolas Básicas Públicas;**

**IV – Um representante dos Servidores Técnico – Administrativo das Escolas Básicas Públicas;**

**V -...**

**VI – Dois representantes dos Estudantes da Educação Básica Públicas, sendo 01 (um) indicado pela entidade de Estudantes Secundaristas;**

**VII - ...**

**VIII - ...**

**§1º.** Os membros de que tratam os incisos II, III, V e VI deste artigo serão indicados pelas respectivas representações, após processo eletivo organizado para escolha dos indicados, pelos respectivos pares.

**Art. 2º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Anitápolis, 23 de outubro de 2013.

*Marco Antonio Medeiros Junior*

*Prefeito Municipal*

Registrado e Publicado na Secretaria Geral da Prefeitura Municipal de Anitápolis, em 23 de outubro de 2013.

*Waldemar Stuepp*

*Secretário de Administração,*

*Contabilidade e Finanças*